



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM

Estado de São Paulo

CNPJ. 45.726.742/0001-37

## LEI MUNICIPAL Nº 1.516/2002.

### DECLARA ÁREAS DE EXPANSÃO URBANA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**MANOEL DA COSTA BRAGA**, Prefeito Municipal de Icém, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Icém aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica declarada como expansão urbana as áreas rurais adiante discriminadas a saber:

- onde foi aberta a **Av. Jorge Salustiano de Jesus**, de quem olha da Montante para a Jusante, a pista do lado direito do Córrego Cabeceirinha, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a presente descrição perimétrica no ponto 37A junto ao Córrego Cabeceirinha, daí segue confrontando com o referido córrego até o ponto 38, no rumo de 40°41' NW e distância de 93,38 (noventa e três metros e trinta e oito centímetros); daí vira a direita e segue até o ponto 38 A confrontando-se com o ramal de acesso a Icém (Av. Simpliciano Custódio da Silveira) no rumo de 55°17'NE e distância de 19,10 (dezenove metros e dez centímetros); daí deflete a direita e segue confrontando com a área remanescente de propriedade da Associação de Rodeios e Tradições de Icém – ARTI, pelos seguintes rumos e distâncias: 38 A – 37 B, rumo de 40°41'02" NW e distância de 94,23 (noventa e quatro metros e vinte e três centímetros) 37 B – 37 A, rumo de 57°25'48" NE e distância de 19,21 (dezenove metros e vinte e um centímetros), fechando assim o perímetro da presente gleba e totalizando uma área de 1.782,26 metros quadrados de propriedade da Associação de Rodeios e Tradições de Icém – ARTI.
- uma área que mede 3.577,88m<sup>2</sup>, inicia-se a presente descrição perimétrica no ponto 37C junto a Avenida Jorge Salustiano de Jesus, daí segue confrontando com a referida avenida até o ponto 38A, no rumo de 40°41'NW e distância de 90,00 metros, daí vira-se a direita e segue até o ponto 38B, confrontando-se com o ramal de acesso a Icém (Av: Simpliciano Custódio da Silveira), no rumo de 55°17'NE e distância de 17,40 metros; daí segue até o marco 38C, ainda confrontando-se com o ramal de acesso a Icém (Av: Simpliciano Custódio da Silveira), no rumo de 58°44'07 NE e distância de 22,61 metros; daí deflete à direita e segue confrontando com a área remanescente de propriedade da Associação de Rodeios e Tradições de Icém – ARTI, pelos seguintes rumos e distâncias: 38C-37D, rumo de 40°41'02"SE e distância de 90,00 metros; 37D-37C, rumo de 58°06'24"SW e distância de 40,00 metros, fechando assim o perímetro da presente gleba e totalizando uma área de 3.577,88 m<sup>2</sup>.

**FORÇA JOVEM - TRABALHANDO**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.726.742/0001-37

**ARTIGO 2º-** Fica o Departamento Tributário desta Prefeitura Municipal autorizado a cadastrar os imóveis referidos no artigo anterior de conformidade com as Leis vigente.

**ARTIGO 3º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém, 24 de dezembro de 2002.

  
**MANOEL DA COSTA BRAGA**  
*Prefeito Municipal*

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura na data supra, afixada no local de costume e em seguida publicada em jornal de circulação na cidade e região.

  
**JOSÉ PEREIRA**  
*Oficial de Gabinete*



**FORÇA JOVEM - TRABALHANDO**